



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 4/2023 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA, de 6 de abril de 2023

CHAMADA PÚBLICA PARA ACESSO DE ESTUDANTES NÃO RESIDENTES DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E SUPERIORES AO ALMOÇO NO REFEITÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB *CAMPUS* PLANALTINA - 1º SEMESTRES 2023.

O Diretor Geral do *Campus* Planaltina, nomeado pela Portaria nº 529 de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga esta Chamada Pública para acesso de estudantes não residentes dos cursos técnicos subsequentes e dos cursos do superior interessados (as) no **ALMOÇO** do refeitório do IFB, *Campus* Planaltina no 1º semestre de 2023, observadas as normas e instruções estabelecidas nesta chamada.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Com a redução orçamentária e consequente redução da equipe de colaboradores(as) operacionais da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) do *campus* Planaltina em 2016, à época foi instituída uma Comissão (Portaria nº 77 de 11 de janeiro de 2016), cujos trabalhos levaram à decisão de que o almoço, até então ofertado a todos os(as) estudantes do *campus*, passaria a ser disponibilizado, enquanto direito, aos estudantes do Ensino Médio Integral (residentes ou não no *campus*) e a todos os(as) estudantes residentes no *campus*.

1.1.1 A Portaria nº 77 de 11 de janeiro de 2016 recebeu atualizações e posteriormente foi normatizada pela Portaria nº 380, de 18 de fevereiro de 2016, retificada pela PORTARIA nº 2353, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

1.2 Com o objetivo de ampliar o atendimento do almoço a outros (as) estudantes, foi designada uma nova comissão de estudos composta pelos membros devidamente nomeados pela Portaria nº 27/2023 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA, de 6 de abril de 2023.

1.3 Os trabalhos e as decisões das comissões mencionadas nos itens 1.1 e 1.2 foram subsidiados pelas legislações relacionadas à oferta de alimentação escolar:

1.3.1 Constituição Federal (CF) de 1988, art. 6º, art. 208 e EC 59;

1.3.2 Lei 11.947 de 16/06/2009: Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

2 DO OBJETIVO

2.1 O objetivo desta chamada pública é viabilizar o acesso de estudantes regularmente matriculados (as) em cursos técnicos do subsequente e cursos do superior ao **almoço** ofertado pelo IFB *Campus* Planaltina - CPLA, desde que, comprovadamente, estejam em situação de vulnerabilidade social.

2.2 A proposta encontra-se articulada ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto 7.234/2010) e à Política de Assistência Estudantil do IFB - PAE (RESOLUÇÃO 41/2020-RIFB/IFB) tendo como intenções contribuir com o acesso ao almoço e ampliar as condições de permanência e término do curso, evitando evasões pelos (as) discentes deferidos (as) por este edital.

3 DA MODALIDADE DE ACESSO AO ALMOÇO DO REFEITÓRIO, IFB - *Campus* Planaltina

3.1 **Acesso com isenção Integral:** Almoço **de segunda à sexta-feira** sem custo. **Não** será permitido o acesso ao almoço nos fins de semana, quando a Unidade de Alimentação - UAN tem sua capacidade de atendimento ainda mais reduzida.

4 DAS VAGAS

4.1 **Acesso com isenção Integral:** Até 40 (quarenta) vagas.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Poderão participar desta chamada, os (as) estudantes regularmente matriculados (as) e frequentes nos cursos

presenciais dos ensinos técnico subsequente e superior do IFB *Campus* Planaltina que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que possuam renda familiar per capita (por pessoa) de até um salário mínimo e meio mensal (R\$ 1.953,00).

5.1.1 A política de assistência estudantil destina-se preferencialmente “aos sujeitos sociais historicamente negligenciados na formação social brasileira, na dimensão de classe social, gênero, orientação sexual, raça/etnia, geracional, deficiência e origem/lugar de moradia e em situação de violação dos direitos”.

5.2 **NÃO** poderão participar desta chamada pública:

5.2.1 Estudantes que já possuem acesso ao refeitório por serem residentes e/ou do Ensino Médio Integrado - EMI;

5.2.2 Estudantes que estejam matriculados (as) SOMENTE em disciplinas de dependências, optativas, TCC ou estágio.

5.3 A seleção para esta chamada pública ficará condicionada ao parecer social de profissional Assistente Social do IFB. A critério da Assistente Social responsável pelo estudo social, para obtenção de aprofundamento na avaliação da vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a), poderão ser requeridos outros documentos e efetuadas visitas domiciliares e entrevistas em qualquer momento do processo ou em que o (a) estudante estiver em **almoço** no refeitório.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

6.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível em: <<https://forms.gle/MJEJwkmppg4qHcS8T6>>, com envio de “Declaração de vulnerabilidade socioeconômica” (ANEXO I) e documentos obrigatórios (ANEXO II) no próprio formulário de inscrição. Só serão aceitos os documentos enviados em formato *pdf* e em um único arquivo.

6.2 Estudantes que não cumprirem os procedimentos descritos no item 6.1 terão a inscrição indeferida.

6.3 O modelo de Declaração de vulnerabilidade social e os documentos obrigatórios para inscrição serão disponibilizados no site do IFB.

6.4 Anexos e documentos incompletos, rasurados e/ou ilegíveis poderão ocasionar em indeferimento.

6.5 Estudantes deverão apresentar justificativa do requerimento de alimentação (Almoço) no formulário de inscrição.

6.6 Esta chamada pública seguirá as etapas previstas na Tabela 1 (abaixo).

7 DA ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 Serão priorizados (as) na análise, os (as) estudantes:

I - que já tenham participado de estudo socioeconômico com situação deferida e cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS alto;

II Estudantes com idade igual ou superior a 60 anos;

III - com menor renda familiar *per capita*;

IV- ingressantes por cotas sociais, étnicos raciais e/ou de pessoa com deficiência;

V - com maior distância entre a residência e o *campus*;

VI - oriundos (as) de escola pública;

VII - com existência, no grupo familiar, de pessoas diagnosticadas com doenças crônicas ou degenerativas e pessoas com deficiência, comprovadas em laudo com data inferior a seis meses;

VIII - com Cadastro Único atualizado há pelo menos dois anos na Política de Assistência Social;

XIX- existência, no grupo familiar, de pessoas beneficiárias de programas sociais do governo federal, município, estado ou do Distrito Federal (ex: Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada da Lei de Assistência Social (BPC-LOAS), dentre outros);

X - com atividades acadêmicas, de estágio, monitoria, pesquisa e/ou extensão no contra turno;

XI - justificativa do requerimento contextualizada.

7.2 Os dados do formulário poderão ser utilizados pelo Serviço Social para subsidiar estudos e pesquisas, para o desenvolvimento de projetos e ações de Assistência Estudantil, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos

Parágrafo Único: A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o (a) estudante perderá o direito de participação nesta chamada ou no benefício recebido, assim como também poderá arcar com sanções de ordem administrativa, civil e criminal.

TABELA 1

CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA, HORÁRIO E LOCAL |
|---|---|
| Publicação do Edital | 06/04/2023 (quinta-feira) |
| Inscrições e envio de documentos | 10 à 16/04/2023 Formulário disponível em: https://forms.gle/MJEJwkmpg4gHc58T6 |
| Análise Social | 17 e 18/04/2023 |
| Resultado preliminar | 19/04/2023 no site: www.ifb.edu.br/planaltina |
| Apresentação de recursos | 19 e 20/04/2023 Formulário disponível em: https://forms.gle/Uwsq23D8bkt6xoh6A Em caso de dúvidas entre em contato com o Núcleo de Serviço Social por e-mail: servicosocial.cpla@ifb.edu.br |
| Resultado final | 24/04/2023 (segunda-feira) |
| Reunião orientadora e de encaminhamento para almoço. | 25/04/2023 às 10h em local a informar (terça-feira) |

7.3 Os prazos indicados na TABELA 1 tem caráter previewal e podem sofrer alterações.

7.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar o andamento e as etapas desta chamada pública por meio do site do IFB e também pelo e-mail informado no ato da inscrição.

7.5 Não serão aceitas as inscrições que forem enviadas fora dos prazos estabelecidos nesta chamada pública e em suas possíveis retificações.

7.6 O IFB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7.7 Para efetuar a inscrição é obrigatório declarar o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas

nesta Chamada Pública e em suas possíveis retificações.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar e final será divulgado na data provável conforme cronograma desta chamada no site www.ifb.edu.br/planaltina.

8.2 Os resultados serão divulgados em ordem de matrícula com a situação deferida, indeferida e em lista de espera.

8.3 Caso tenha estudante em lista de espera, poderá ser convocado(a) até o final de 2023.1

9 DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO

9.1 Não responder às informações solicitadas pelo Núcleo de Serviço Social do IFB, não participar de entrevista social e/ou não enviou documentação complementar se solicitado durante a análise por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio.

9.2 Não compor o público-alvo desta chamada;

9.3 Apresentar formulário incompleto ou com informações duvidosas ou divergentes;

9.4 Não comprovar distância ou dificuldade de acesso do Campus a moradia e vice versa;

9.5 Possuir renda familiar (bruta) per capita mensal superior a um salário mínimo.

9.6 Apresentar informações de matrícula no Sistema de Gestão Acadêmica diferentes da apresentada no formulário desta chamada (principalmente endereço, composição familiar e/ou renda);

9.7 Apresentar informações diferentes de bases oficiais, como receita federal, CADÚNICO e outras.

9.8 Não entregar a declaração de vulnerabilidade social ou declaração incompleta;

9.9 Não entregar todos os documentos necessários para análise ou documentos ilegíveis/rasurados;

9.10 Já estar incluído(a) na Alimentação por ser residente e/ou do Curso Técnico Integrado.

9.11 Estar matriculado (a) somente em disciplinas de dependências, facultativas, TCC e/ou estágio.

9.12 Justificativa para solicitação de Alimentação (Almoço) sem fundamentação e descontextualizada.

10 DOS RECURSOS

10.1 O(a) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado desta chamada deverá fazê-lo no *link* e período descrito no cronograma de acordo com a publicação do resultado preliminar.

10.2 O recurso, não servirá para juntada de documentos.

11 DA SUSPENSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE ACESSO AO ALMOÇO

Terá a autorização de acesso ao almoço do refeitório o estudante que:

11.1 Faça uso indevido do benefício;

11.2 Transferir o "cartão de acesso" ou "ticket" a terceiros;

11.2 Que apresentar informações inverídicas;

11.3 Que esteja com matrícula trancada, seja evadido (a) ou desistente;

11.4 Que omitir ou fraudar informações, documentos e declarações;

11.5 Que tentar acessar outra refeição servida pelo refeitório que não seja o almoço;

11.6 Que descumpra esta chamada, o Regulamento Discente do IFB (Resolução nº15/2016 CS-IFB) e/ou outras normas internas.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação do(a) estudante implica o aceite das condições estabelecidas nesta chamada e da legislação que rege

a matéria.

12.2 Os(as) estudantes da lista de espera deverão manter seus dados atualizados no SGA.

12.3 Com o surgimento de novas vagas, o(a) estudante da lista de espera, convocado(a), deverá se apresentar dentro do prazo estipulado.

12.4 O tempo de vigência deste Edital, assim como para acesso ao Almoço de estudantes deferidos(as), será **ATÉ** o término do 1º semestre de 2023. Caso tenha estudante em lista de espera e que não seja convocado(a) até a data de vencimento deste edital, deverá concorrer regularmente ao edital do semestre seguinte. Estudantes deferidos(as) em 2023.1 deverão concorrer ao próximo edital (semestral), caso tenham interesse em permanecer com acesso a refeição. Em caráter excepcional, estes(as) estudantes poderão continuar com acesso ao almoço até o resultado final do próximo edital.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social -CDAE, Unidade de Alimentação-UAN, Direção de Ensino Pesquisa e Extensão - DREP e Direção Geral do *Campus* Planaltina - DGPL.

Documento original assinado eletronicamente

NILTON NÉLIO COMETTI

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 06/04/2023 14:29:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 449372

Código de Autenticação: b079c22637





Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona
Rural de Planaltina, PLANALTINA / DF,
CEP 73.380-900